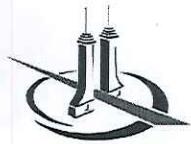




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 1151 /2023/DLEG

Uruguaiana, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

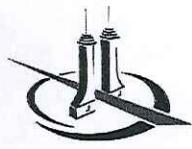
1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 45, do Vereador José Clemente, protocolizado nesta Casa sob nº 2809/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência através da Secretaria Municipal de Educação, para que informe as ações de planejamento para o ano de 2024, se consta no cronograma educacional da rede municipal de educação as propostas instituídas nas seguintes Leis: A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº 4.015/2010, que institui o Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD); A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº 4.015/2010, do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

2. Justifica-se o presente devido a importância de desenvolver no âmbito das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino os programas instituídos em lei, para que possam bem atender os interesses inerentes ao combate da violência e drogas no ambiente escolar.

3. A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município, tratasse de um projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, cujo caráter é educativo e de prevenção, pois autoriza o Poder Público Municipal a desenvolver atividades voltadas ao tema nas escolas da rede municipal e nos órgãos de assistência social. A finalidade é conscientizar a população em geral, em particular as crianças, as mulheres e os idosos sobre a importância do combate ao abuso e à violência; disponibilizar informações e esclarecimentos quanto aos direitos e alertar sobre a necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário; e fomentar ações e atividades de divulgação dos canais para a denúncia dos casos de abuso e violência doméstica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



4. A Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino, que busca incentivar a adoção de estratégias e atividades pedagógicas que favoreçam a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos em nossa sociedade; orientar e esclarecer sobre os canais de denúncia; e favorecer a articulação e a cooperação entre a escola, a comunidade escolar e a rede de atendimento e proteção à mulher, através de projetos, mostras pedagógicas, palestras, seminários e formações pedagógicas.

5. A Lei nº 4.015/2010, estabelece a inserção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) nas escolas municipais, atendendo especialmente as crianças e adolescentes, tem como objetivo a instrução e a prevenção quanto ao uso de drogas e a violência.

6. Os referidos projetos sociais e educacionais nas escolas municipais são essenciais ao desenvolvimento da sociedade uruguaiense, pois é um esforço solidário que visa estender a mão aos que vivem em uma situação de vulnerabilidade social, porque uma grande parcela da população não tem condições de ter acesso a atividades extracurriculares.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente